



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.04.09.270-02 - DATA: 09/04/2026	
Categoria:	MATERIAL
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir a qualidade e a economia na aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE, tornando necessário a seleção da melhor proposta para registro de preços.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO

A seleção de melhor proposta para registro de preços de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, competitividade, sustentabilidade, e da busca pela melhor proposta para a administração pública. A escolha do fornecedor será feita com base nos critérios estabelecidos no edital, garantindo a transparência e a lisura do processo de contratação.

A Lei 14.133 de licitações estabelece que a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública deve levar em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, prazos de entrega, condições de pagamento, sustentabilidade e demais critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, a escolha do fornecedor que oferecer as melhores condições para o fornecimento dos gêneros alimentícios garantirá a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, atendendo aos interesses da população de Acarape/CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Proteção Social e Cidadania do Município de Acarape/CE, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentos no âmbito dos programas, serviços e ações socioassistenciais desenvolvidos.

A natureza da demanda caracteriza-se pela recorrência e variabilidade quantitativa, considerando o atendimento a públicos distintos e a execução de atividades contínuas, o que torna o Sistema de Registro de Preços a solução mais adequada, por proporcionar maior flexibilidade nas aquisições, evitando desabastecimento ou aquisições excessivas, além de otimizar a gestão de estoques.

A adoção do registro de preços contribui, ainda, para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, mediante a ampliação da competitividade entre fornecedores, a padronização das especificações dos itens e a racionalização dos procedimentos administrativos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Ressalta-se que a adequada oferta de gêneros alimentícios é essencial para a execução das políticas públicas de assistência social, especialmente no que se refere à promoção da segurança alimentar e nutricional dos usuários atendidos, sendo indispensável garantir a qualidade, regularidade e diversidade dos alimentos fornecidos.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em consonância com as diretrizes legais e administrativas vigentes.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



A contratação pública prevê a seleção de propostas para registro de preços de gêneros alimentícios para a Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE, conforme plano anual de contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deve possuir regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade perante o Tribunal de Contas da União (TCU).
2. A contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando experiência na prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios para órgãos públicos, comprovando a qualidade e a pontualidade na entrega dos produtos.
3. A contratada deve apresentar certificado de regularidade sanitária dos produtos alimentícios a serem fornecidos, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos oferecidos à Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE.
4. A contratada deve apresentar proposta de preços competitiva, de acordo com os valores de mercado, garantindo a economicidade para a administração pública e a melhor relação custo-benefício para o município de Acarape/CE.
5. A contratada deve possuir estrutura logística adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios, garantindo a entrega dos produtos de forma segura, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
6. A contratada deve apresentar garantia de fornecimento dos produtos durante todo o período de vigência do registro de preços, assegurando o abastecimento contínuo da Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE.
7. A contratada deve comprometer-se a realizar a reposição imediata de eventuais produtos entregues com defeito ou fora das especificações estabelecidas, garantindo a qualidade e a conformidade dos alimentos fornecidos.
8. A contratada deve estar de acordo com as normas e regulamentos vigentes relacionados à contratação pública, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a contratação de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE, é importante considerar as diferentes possibilidades de contratação. Uma das opções seria a aquisição dos produtos diretamente de fornecedores locais, o que poderia garantir a qualidade dos alimentos e estimular a economia da região. No entanto, essa modalidade pode limitar a variedade de produtos disponíveis e aumentar os custos de transporte.

Outra alternativa seria a realização de pregão eletrônico para a compra dos gêneros alimentícios, o que poderia ampliar a concorrência entre os fornecedores e garantir preços mais competitivos. Porém, essa modalidade pode demandar um maior tempo de planejamento e execução do processo licitatório, além de exigir uma estrutura tecnológica adequada para a realização do pregão.

Diante das opções apresentadas, a sugestão para a contratação de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE seria a realização de pregão eletrônico. Apesar dos possíveis desafios relacionados ao tempo e à tecnologia, essa modalidade pode proporcionar vantagens como a ampliação da concorrência e a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. Além disso, o pregão eletrônico está alinhado com os princípios da transparência e eficiência previstos na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos incluem produtos como arroz, feijão, óleo de soja, açúcar, café, entre outros, que serão utilizados para a composição de cestas básicas a serem distribuídas para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo órgão.

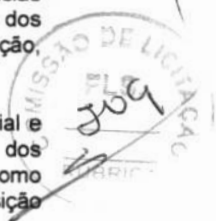
A seleção da melhor proposta será realizada por meio de critérios objetivos e transparentes, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A licitação seguirá todos os trâmites legais estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, assegurando a legalidade e a lisura do



processo.

É fundamental que os fornecedores interessados em participar da licitação atendam a todas as exigências estabelecidas no edital, incluindo a apresentação da documentação necessária e a garantia da qualidade dos produtos ofertados. A transparência e a competitividade são princípios que nortearão todo o processo de seleção, visando a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

A aquisição dos gêneros alimentícios por meio do registro de preços possibilitará à Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE a manutenção de um estoque regular desses produtos, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade. Além disso, a utilização do registro de preços como modalidade de contratação pública contribuirá para a otimização dos recursos financeiros e a agilidade na aquisição dos produtos, atendendo de forma eficiente às demandas do órgão.



Por fim, a realização desta licitação representa um importante instrumento de gestão para a Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

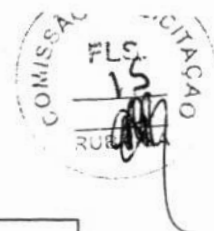
Descrição	Unid. Medida	Quant
ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL. ACHOCOLATADO EM PÓ, MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR ORGANICO, CACAU EM PÓ SOLUVEL, SAL, VITAMINAS (A,C,B1,B2,B3 E B6), MINERAIS(FERRO, CÁLCIO E ZINCO) E ANTIUMECTANTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORGANOLÉPTICA. APARÊNCIA: PÓ FINO, COR: PRÓPRIA. ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO. PROTEÍNA. MINIMO: 3, 50G/100G VALOR ENERGETICO- MÁXIMO 400KCAL/100G, GORDURA TOTAIS - MÁXIMO:3, 5G/100G. GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 3, 5G/100G. GORDURAS SATURAI- MÁXIMO: 1 50G/100G SÓDIO- MÁXIMO:200MG/100G. EMBALAGEM: PESO LIQUIDO DE 400G.	UNIDADE	500
AÇÚCAR. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE).	QUILOGRAMA	1500
ALIMENTO À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO. ALIMENTO À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, VALOR CALÓRICO APROXIMADO DE 370 KCAL/100G, ACONDICIONADO EM LATA OU POTE DE 400G, COM PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	300
AMIDO DE MILHO TIPO 1 AMIDO DE MILHO TIPO 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	QUILOGRAMA	200
ARROZ BRANCO POLIDO ARROZ BRANCO POLIDO, NÃO PARBOLIZADO TIPO 1, PCT COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	1500
AVEIA EM FLOCOS FINOS. AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G.	UNIDADE	200
AZEITONA VERDE SEM CAROÇO (SACHÊ - 120 G)	SACHÊ	150



PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSERVADO EM ÁGUA E SAL, COM FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 120 (CENTO E VINTE) GRAMAS, ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.		
BATATA PALHA TRADICIONAL BATATA PALHA TRADICIONAL EM PACOTES DE 400G DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INGREDIENTES: batata, oleína vegetal de palma, sal, fécula de batata e antiumectante dióxido de silício. NÃO CONTER GLÚTEN	PACOTE	200
BISCOITO CREAM CRACKER 400G BISCOITO CREAM CRACKER, PCT COM 400 G, COM VALIDADE PARA 4 MESES.	PACOTE	1000
BISCOITO MARIA 400G BISCOITO MARIA, PACOTE COM 400G, COM VALIDADE DE 4 MESES.	PACOTE	1000
BISTECA SUÍNA DE 1ª QUALIDADE. BISTECA SUINA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAR CARIMBO DO SIF, DATA DE VENCIMENTO, EMBALAGEM INVIOLAVEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	1000
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PURO, EMBALAGEM COM 250G CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PURO, EMBALAGEM COM 250G, SABOR NÃO AMARGO, APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ABIC E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	1500
CALDO DE CARNE EM CUBOS CALDO DE CARNE EM CUBO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 22 GRAMAS CADA. (COM PRAZO DE VALIDADE).	CAIXA	20
CALDO DE GALINHA EM CUBO CALDO DE GALINHA EM CUBO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 22 GRAMAS CADA. (COM PRAZO DE VALIDADE).	CAIXA	20
CAMOMILA CAMOMILA COM 20G, COM PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	400
CARNE MOÍDA CONGELADA CARNE MOÍDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE SEM GORDURA, PACOTE DE DE 500G, APRESENTAR CARIMBO DO SIF, DATA DE VENCIMENTO, EMBALAGEM INVIOLAVEL EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.COM PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1500
CATCHUP (SACHÊ) PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE HOMOGÊNEO, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM PRESENÇA DE MOFO, FERMENTAÇÃO OU ALTERAÇÕES DE COR, SABOR E ODOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ, DE 1KG, INDIVIDUAL, ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	SACHÊ	100
	QUILOGRAMA	100

COLORAL EM PÓ COLORÍFICO ALIMENTÍCIO EM PÓ, COM PRAZO DE VALIDADE.		
CREME DE LEITE 200G CREME DE LEITE. CAIXA COM 200G DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE	UNIDADE	750
ERVA DOCE COM 20G COM PRAZO DE VALIDADE Erva aromática, de sabor adocicado e cheiro forte.	UNIDADE	400
ERVILHA EM CONSERVA. ERVILHA EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHAS E SALMOURA (ÁGUA E SAL) SEM GLÚTEN. LATA DE 280G. PESO LÍQUIDO SENDO 200G DE ERVILHA E 80G DE SALMOURA.	LATA	250
EXTRATO DE ALHO LÍQUIDO. EXTRATO DE ALHO LÍQUIDO, EMBALADO EM POTE PLÁSTICO COM 500 ML. TEMPERO PRONTO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	250
EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - 340G EXTRATO DE TOMATE, 340G, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA MOLE, VERMELHA. COM PRAZO DE VALIDADE...	UNIDADE	250
FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA E FINA FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA E FINA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	400
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, ENRIQUECIDA COM FERMENTO, PACOTE DE PAPEL COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, CONTENDO 1KG. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERMENTO, PACOTE DE PAPEL COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, CONTENDO 1KG.	QUILOGRAMA	500
FECULA DE MANDIOCA FECULA DE MANDIOCA - CONHECIDA COMO GOMA OU TAPIOCA, GRUPO FECULA, PACOTE COM 01 KG	QUILOGRAMA	200
FEIJÃO CARIOQUINHA FEIJÃO CARIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG (COM PRAZO DE VALIDADE).	QUILOGRAMA	400
FEIJÃO DE CORDA PRIMEIRA QUALIDADE FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1. KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	400
FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1. KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	200
FILÉ DE TILÁPIA FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: FILÉ DE TILÁPIA LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, CONGELAMENTO INDIVIDUAL. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISP). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO	QUILOGRAMA	1500





DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
FLOCÃO DE MILHO. FLOCÃO DE MILHO 500G, DO TIPO FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, (COM PRAZO DE VALIDADE).	PACOTE	1000
FRANGO CONGELADO. FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAR CARIMBO DO SIF, DATA DE VENCIMENTO, EMBALAGEM INVOLÁVEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	2000
FRANGO EM CORTE - PEITO FRANGO EM CORTES - PEITO - APRESENTAR CARIMBO DO SIF, DATA DE VENCIMENTO, EMBALAGEM INVOLÁVEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. (COM PRAZO DE VALIDADE).	QUILOGRAMA	2000
LEITE CONDENSADO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LATA	500
LEITE DE VACA DESNATADO ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO TETRAPARK - 1L LEITE DE VACA DESNATADO PRONTO PARA USO. ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO TETRAPAK, CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	UNIDADE	1000
LEITE DE VACA INTEGRAL LEITE DE VACA INTEGRAL, COMPOSIÇÃO MÉDIA: PROTEÍNA 26G, LACTOSE 38G, GORDURA 26G, SEM LECITINA, TEOR ENERGÉTICO MÉDIO IGUAL A 500KCAL/100G. EMBALADO EM LATA COM 400G. COM PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	500
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, AMARELO CLARO, ISENTO DE OVOS, DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 500G. (COM PRAZO DE VALIDADE).	PACOTE	1300
MAIONESE (SACHÊ) PRODUTO QUE SE APRESENTA EM FORMA DE EMULSÃO CREMOSA HOMOGÊNEA, SEM SEPARAÇÃO DE LÍQUIDOS. COM 60 A 80% DE LIPÍDEOS EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA, NÃO VIOLADA, CONTENDO INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE. SACHÊ DE 1KG.	SACHÊ	100
MARGARINA COM SAL - POTE COM 500G MARGARINA COM SAL, POTE COM 500 G. (COM PRAZO DE VALIDADE).	UNIDADE	1000
MILHO DE PIPOCA. Milho de pipoca, pacote de 500g, devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNIDADE	500
MILHO VERDE EM CONSERVA (SACHÊ) PRODUTO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADO COM GRÃOS SELECIONADOS, SÃOS E ÍNTEGROS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTAÇÃO OU INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ, ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES	SACHÊ	200



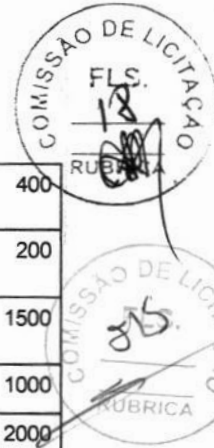
NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.		
MUSSARELA De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 4 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	PEÇA	15
ÓLEO DE SOJA. ÓLEO DE SOJA, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 900 ML, DE 1ª QUALIDADE. (COM PRAZO DE VALIDADE).	UNIDADE	800
OVOS TIPO GRANDE, VERMELHO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. OVOS TIPO GRANDE, VERMELHO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. EMBALADA EM PLÁSTICO. COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	400
PEIXE (TIPO PALOMBETA) Peixe (tipo palombeta) - Peixes congelados tipo palombeta perecível, limpo, com cor, odores e sabores característicos, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem adição de sal e temperos, cada unidade pesando entre 60 e 150 gramas, acondicionada em saco plástico transparente.	QUILOGRAMA	1000
PRESUNTO Peça de 3 – 4 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 °C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico	PEÇA	15
SAL REFINADO IODADO Sal refinado iodado, de primeira qualidade, pacote com 1kg, com prazo de validade.	QUILOGRAMA	80
SARDINHA EM LATA PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE:SARDINHA, APRESENTAÇÃO:DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA:AO NATURAL. EMBALAGEM DE 125 g A130 g.	UNIDADE	1500
SUCO NATURAL DE CAJU. SUCO NATURAL DE CAJU, EM EMBALAGEM PET DE 500 ML, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDADE	800
SUCO NATURAL DE MARACUJÁ. SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, EM EMBALAGEM PET DE 500ML, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDADE	800
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE 300ML Tempero completo sem pimenta, embalado em pote plástico com 300ml, com prazo de validade.	UNIDADE	250



VINAGRE - 500ML VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL EMBALAGEM DE 500ML. (COM PRAZO DE VALIDADE)	UNIDADE	250
---	---------	-----

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant
ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL.	UNIDADE	500
AÇÚCAR.	QUILOGRA MA	1500
ALIMENTO À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO.	UNIDADE	300
AMIDO DE MILHO TIPO 1	QUILOGRA MA	200
ARROZ BRANCO POLIDO	QUILOGRA MA	1500
AVEIA EM FLOCOS FINOS.	UNIDADE	200
AZEITONA VERDE SEM CAROÇO (SACHÊ - 120 G)	SACHÊ	150
BATATA PALHA TRADICIONAL	PACOTE	200
BISCOITO CREAM CRACKER 400G	PACOTE	1000
BISCOITO MARIA 400G	PACOTE	1000
BISTECA SUÍNA DE 1ª QUALIDADE.	QUILOGRA MA	1000
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PURO, EMBALAGEM COM 250G	UNIDADE	1500
CALDO DE CARNE EM CUBOS	CAIXA	20
CALDO DE GALINHA EM CUBO	CAIXA	20
CAMOMILA	UNIDADE	400
CARNE MOÍDA CONGELADA	UNIDADE	1500
CATCHUP (SACHÊ)	SACHÊ	100
COLORAL EM PÓ	QUILOGRA MA	100
CREME DE LEITE 200G	UNIDADE	750
ERVA DOCE COM 20G COM PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	400
ERVILHA EM CONSERVA.	LATA	250
EXTRATO DE ALHO LÍQUIDO.	UNIDADE	250
EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - 340G	UNIDADE	250
FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA E FINA	QUILOGRA MA	400
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	QUILOGRA MA	500
FECULA DE MANDIOCA	QUILOGRA MA	200
FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILOGRA MA	400



FEIJÃO DE CORDA PRIMEIRA QUALIDADE	QUILOGRA MA	400
FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE	QUILOGRA MA	200
FILÉ DE TILÁPIA	QUILOGRA MA	1500
FLOCÃO DE MILHO.	PACOTE	1000
FRANGO CONGELADO.	QUILOGRA MA	2000
FRANGO EM CORTE - PEITO	QUILOGRA MA	2000
LEITE CONDENSADO	LATA	500
LEITE DE VACA DESNATADO ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO TETRAPARK - 1L	UNIDADE	1000
LEITE DE VACA INTEGRAL	UNIDADE	500
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PACOTE	1300
MAIONESE (SACHÊ)	SACHÊ	100
MARGARINA COM SAL - POTE COM 500G	UNIDADE	1000
MILHO DE PIPOCA.	UNIDADE	500
MILHO VERDE EM CONSERVA (SACHÊ)	SACHÊ	200
MUSSARELA	PEÇA	15
ÓLEO DE SOJA.	UNIDADE	800
OVOS TIPO GRANDE, VERMELHO, BANDEJA COM 30 UNIDADES.	BANDEJA	400
PEIXE (TIPO PALOMBETA)	QUILOGRA MA	1000
PRESUNTO	PEÇA	15
SAL REFINADO IODADO	QUILOGRA MA	80
SARDINHA EM LATA	UNIDADE	1500
SUCO NATURAL DE CAJU.	UNIDADE	800
SUCO NATURAL DE MARACUJÁ.	UNIDADE	800
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE 300ML	UNIDADE	250
VINAGRE - 500ML	UNIDADE	250

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



O objeto de contratação pública para a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE pode ser entregue fracionado em lotes, garantindo assim a diversidade e qualidade dos produtos adquiridos. Essa modalidade de entrega permite uma maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, possibilitando a aquisição de produtos de diferentes fornecedores e garantindo a melhor relação custo-benefício para o município.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente a que se refere à SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE ACARAPE/CE., atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021. Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação. Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a seleção de melhor proposta visando futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE tem como objetivo garantir a oferta de alimentos de qualidade para atender às necessidades dos programas sociais e assistenciais do município. A busca pela melhor proposta visa garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando a transparência e a competitividade no processo de aquisição dos alimentos.

Além disso, a contratação por meio de registro de preços possibilita a aquisição dos gêneros alimentícios de forma mais ágil e simplificada, permitindo a realização de compras conforme a demanda da Secretaria, evitando desperdícios e garantindo a continuidade no fornecimento dos alimentos. A seleção da melhor proposta também contribui para a promoção da concorrência entre os fornecedores, incentivando a qualidade dos produtos oferecidos e a busca por preços mais competitivos.

Dessa forma, a contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, tem como finalidade garantir a eficiência, a transparência e a economicidade na utilização dos recursos públicos, assegurando a oferta de alimentos de qualidade para atender às necessidades da população assistida pelos programas sociais do município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala de alimentos muitas vezes envolve o uso intensivo de agrotóxicos, que podem contaminar o solo, a água e prejudicar a biodiversidade. Além disso, o transporte dos alimentos até o local de consumo gera emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Outro impacto ambiental relacionado à produção de alimentos é o desperdício de recursos naturais, como água e terra, que são utilizados de forma não sustentável. Além disso, o descarte inadequado de embalagens e resíduos orgânicos provenientes da produção e consumo de alimentos pode causar poluição do solo e dos recursos hídricos.

Para mitigar os impactos ambientais gerados pela contratação pública de gêneros alimentícios, é importante adotar práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de produção e distribuição. Isso inclui a preferência por alimentos orgânicos e de produção local, que reduzem o uso de agrotóxicos e as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte. Além disso, é fundamental promover a redução do desperdício de alimentos e incentivar a reciclagem de embalagens e resíduos orgânicos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.



Essa frase destaca a relação de interdependência e correlação entre dois ou mais objetos, indicando que eles estão diretamente ligados e influenciam um ao outro. Essa compreensão é importante para a análise e compreensão de sistemas complexos e suas interações.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que atendam às necessidades da Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE.
2. Elaborar o edital de licitação, definindo critérios de seleção e exigências técnicas para os gêneros alimentícios a serem adquiridos.
3. Realizar o processo licitatório, avaliando as propostas recebidas e selecionando a melhor oferta para registro de preços.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo orientações sobre os procedimentos a serem adotados durante a execução do contrato.
5. Formalizar o contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as condições de fornecimento dos gêneros alimentícios e os prazos de entrega.
6. Monitorar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e a qualidade dos produtos fornecidos.
7. Realizar a gestão do registro de preços, atualizando os valores conforme as variações de mercado e a necessidade de novas aquisições.
8. Avaliar periodicamente o desempenho do fornecedor, buscando garantir a qualidade dos produtos e a eficiência na prestação dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pública para a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE é uma medida que atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações, que visa garantir a eficiência, transparência, economicidade e legalidade nos processos de contratação pública.

A utilização do registro de preços é uma ferramenta prevista na legislação que permite a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e econômica, uma vez que os preços são previamente negociados e registrados, possibilitando a aquisição conforme a necessidade do órgão público, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Além disso, a seleção da melhor proposta através de um processo licitatório garante a igualdade de condições entre os concorrentes, promovendo a competitividade e a busca pela melhor oferta para a administração pública. Dessa forma, a contratação desse objeto atende aos princípios da isonomia e da impessoalidade, garantindo a lisura do processo e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

A destinação dos gêneros alimentícios para a Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE também está alinhada com o interesse público, uma vez que visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população atendida por esse órgão, contribuindo para a promoção da dignidade humana e o combate à vulnerabilidade social.

Portanto, a contratação desse objeto atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações, garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos, a transparência nos processos de contratação e a qualidade no atendimento às demandas da Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a seleção de melhor proposta visando futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A aquisição de alimentos é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional da população atendida pela Secretaria, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos. Além disso, o registro de preços permite uma economia significativa para o município, ao estabelecer valores fixos para os produtos durante um determinado período.

A realização do processo de seleção de propostas para o registro de preços também proporciona maior transparência e competitividade na contratação, garantindo a escolha da melhor oferta em termos de qualidade, preço e condições



de fornecimento. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma ferramenta eficaz para a gestão dos recursos públicos e para o atendimento das demandas da Secretaria de Proteção Social e Cidadania de Acarape/CE, assegurando a continuidade no fornecimento de alimentos essenciais para a população assistida.

Acarape-CE, 20 de Abril de 2026.

Francisca Erivanias da S. R. Pinheiro
Francisca Erivanias da Silva Rocha Pinheiro
Equipe de Elaboração de Etp
0363/2025



Paulo Cesar Ferreira da Costa Filho
Paulo Cesar Ferreira da Costa Filho
Secretario(a) de Proteção Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmacarape/etp>

CHAVE: 270b632137b56a48dd05c091225634ba





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

Valor global – R\$ _____ (_____)

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

E-mail:

Validade da Proposta:

_____ / _____ de _____ de _____

Identificação

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d)** Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência / Projeto Básico e de seus anexos; e
- f)** Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1905.09/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Acarape/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 23.555.170/0001-38, com sede na Rua José Guilherme Costa, 100, Centro, Acarape/CE - CEP: 62.785-000 - Acarape - Ceará, através da Secretaria de _____, neste ato representado pela Sr(a). _____, doravante denominado ORDENADORA DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1905.09/2026**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Proteção Social e Cidadania do município de Acarape/CE, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência, constante do Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1905.09/2026**, no qual restaram classificados em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) nos Anexos I e II desta ata de registro de preços.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Acarape/CE.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6. Dos limites para as adesões:

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1

(um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará

o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e em seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Resolução nº 009/2024, de 26 de janeiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes habilitados, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Resolução nº 009/2024, de 26 de janeiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acarape/CE, <<<DATA>>>

<<<NOME DO GESTOR>>>
GESTOR(A)
<<<ÓRGÃO>>>
ORDENADORA DE DESPESAS

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>



GERENCIADOR(A)

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de Acarape/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$	DETENTORA

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Lote ___ – Cadastro de Reserva

- **Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
EMAIL: ___
REPRESENTANTE: ___
CPF Nº.: ___

2. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
EMAIL: ___
REPRESENTANTE: ___
CPF Nº.: ___

- **Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
EMAIL: ___
REPRESENTANTE: ___
CPF Nº.: ___

2. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
EMAIL: ___
REPRESENTANTE: ___
CPF Nº.: ___

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ACARAPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A Prefeitura Município de Acarape, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de _____ do Município de Acarape, localizada à _____, neste ato representado pelo(a) seu(a) Secretário(a), Senhor(a), _____, CPF/MF _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Pregão Eletrônico nº 1905.09/2026, Processo Administrativo nº 1905.09/2026, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Proteção Social e Cidadania do município de Acarape/CE, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Ata de Registro de Preços;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do Contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de

compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

3.3. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do pactuada.

3.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Acarape, exercício _____, na seguinte classificação:

Projeto Atividade: _____ - _____

Elemento de Despesas: _____ - _____

Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Acarape/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de _____ do Município de Acarape/CE deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

6.1. São obrigações do Contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- p) Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra quando solicitado;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida

indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acarape/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Acarape, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acarape, ____ de _____ de _____.



<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ nº >
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Handwritten mark or signature